



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

L E I Nº 1.329 - EM 11 DE JULHO DE 1994.

*AMPLIA O QUADRO DE ADMINISTRA
DORES DE POVOADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica ampliado de treze (13) para dezoito (18) o quadro de ADMINISTRADORES DE POVOADOS, constante do capítulo III, Art. 18, inciso V, da Lei nº 1.187, de 02 de janeiro de 1991.

Parágrafo único - As administrações de Povoados constante deste artigo, ficam acrescidos de:

- 14 - Administração do Povoado de Humaitá;*
- 15 - Administração do Povoado de Deus Dará;*
- 16 - Administração do Povoado de Marcela;*
- 17 - Administração do Povoado de Rio das Pedras;*
- 18 - Administração do Povoado de Morro verde.*

Art. 2º - O ANEXO V a que se refere o art. 6º, parágrafo único da Lei nº 1.200 de 05/08/91, passa a ter a seguinte redação:

ÓRGÃO - GABINETE DO PREFEITO

*CARGO - Administrador Distrital, Símbolo CC-5 - 07
- Administrador de Povoado Símbolo CC-6 - 18*

Art. 3º - O inciso II do Art. 2º da Lei 1.301, de 08 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

O Chefe da Divisão de Expediente, Símbolo CC-3, de lotação no Gabinete do Prefeito, passa a ter a denominação de DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE, Símbolo CC-2.

Art. 4º - As despesas decorrentes com pessoal que administrará os Povoados mencionados nos números 14 (quatorze) a 18 (dezoito) do Parágrafo único do art. 1º, desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3111 - 02:12:01 - Pessoal Civil, que conta com a devida disponibilidade.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

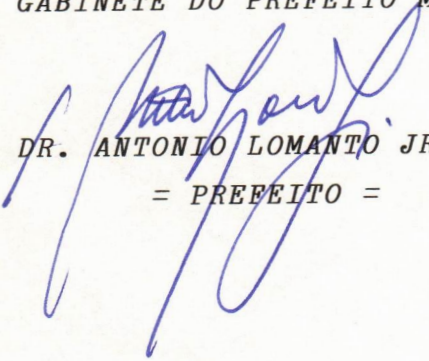
Praça Duque de Caxias, S/N

Tels. (073) 525-1563/1663

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 11 DE JULHO DE 1994.


DR. ANTONIO LOMANTO JR.

= PREFEITO =

REGISTRADO	
sob número <u>1.329</u> às fls. <u>—</u> do livro <u>LET</u>	
número <u>—</u>	
Em <u>11</u> de <u>JULHO</u> de 19 <u>94</u>	
Dir. da Divisão de Expediente	

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	
REGISTRADO	
Sob número <u>1.329/94</u> às fls. <u>153 a 154</u> do livro <u>Leis</u>	
número <u>09</u>	
Jequié, <u>18</u> de <u>agosto</u> de 19 <u>94</u>	